



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

Requer ao Procurador-Geral de Justiça do MPSC informações a respeito dos fatos apontados pela Controladoria Geral do Estado no Ofício CGE nº 280/2019 - Informação CGE nº 065/19 - Processo SEF 7400/2019, Informação CGE nº 416/2021 - Processo CGE 1110/2021 e Relatório e Certificado de Auditoria nº 039/2021

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 62, II, do Regimento Interno deste Poder, e:

- **Considerando** que foi apurado pela CGE - Informação CGE nº 065/19 - Processo SEF 7400/2019, a existência de convênios semelhantes ao do Município de Canoinhas (Convênio 2017RT001100 firmado com o Estado de Santa Catarina), em pelo menos outros 10 municípios, a saber: Belmonte, Chapecó, Garamirim, Passos Maia, Rodeio, São Miguel do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Criciúma e Mafra, convênios estes em que há indícios de sobrepreço com superfaturamento e de não entrega de itens adquiridos;

- **Considerando** que a CGE por meio do Ofício CGE nº 280/2019, encaminhou ao Senhor Procurador-Geral de Justiça a informação CGE nº 065/19 (fls. 519 a 578 do processo SEF 7400/2019), especialmente com pedido de quebra de sigilo fiscal, com vistas a obter mais elementos probatórios para conclusão dos trabalhos e que por tal razão é recomendável a realização de análise conjunta dos indícios de irregularidades identificados nos 11 convênios celebrados;

- **Considerando** que após apuração complementar pela CGE, foi solicitado compartilhamento de provas ao Ministério Público (Processo CGE 1110/2021), sendo encaminhada a Informação CGE nº 416/2021, de 10 de dezembro de 2021, com vistas a dar ciência de novos fatos e principalmente a obter evidências específicas indicadas na referida Informação;

- **Considerando** o item 2.2 Correta identificação, página 65 do Relatório e Certificado de Auditoria nº 039/2021 que traz em seu primeiro parágrafo “[...] Considerando que os mesmos materiais cujos indícios de sobrepreço e/ou pagamento sem fornecimento dizem respeito à utilização de recursos oriundos de convênios celebrados com 11 municípios, considerando as diversas respostas aos questionamentos da CGE

Gabinete Deputado Matheus Cadorin

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 105 – CEP: 88020-900
Florianópolis - SC – Brasil.



(apresentadas no item 2.1.1.4 deste relatório), conclui-se que há indícios de que as Secretarias ou Agências de Desenvolvimento Regionais foram acionadas, supostamente pela Secretaria de Estado da Educação, para iniciar o procedimento de concessão de recursos e celebrar tais convênios.

Sendo improvável que diversas Secretarias ou Agências de Desenvolvimento Regionais tenham se reunido e decidido juntas direcionar a escolha dos materiais que seriam adquiridos. [...]"

Requer seja encaminhado Ofício ao Procurador-Geral de Justiça do MPSC, com o seguinte teor:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Matheus Cadorin, solicita a Vossa Senhoria que informe ao Poder Legislativo Catarinense sobre:

1 - Relatório das medidas tomadas por esta Procuradoria Geral, no sentido de apurar os fatos apontados pela Controladoria Geral do Estado na informação CGE nº 065/19.

2 - Informe se foi atendido o pedido da Controladoria Geral do Estado feito por meio do Ofício CGE nº 280/2019, especialmente com pedido de quebra de sigilo fiscal, com vistas a obter mais elementos probatórios para conclusão dos trabalhos.

3 - Informe se foi atendido o pedido da Controladoria Geral do Estado, referente ao compartilhamento de prova (Processo CGE 1110/2021).

Sala das sessões

Matheus Cadorin

Deputado Estadual